



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1249**

*de 12 de novembro de 2002*

### **Dispõe sobre Padronização de Uniformes Escolares, contendo o Brasão do Município e o nome da escola.**

*O Vereador Ildo Furtado de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Uniformes Padronizados para Escolas Municipais de Camapuã-MS, contendo o Brasão do Município na frente e o nome da Escola atrás da camiseta. autorizado a indenizar o Sr. José Carlos Grassi, ocupante da área Pública Municipal, no valor da residência construída, para desocupação imediata do Imóvel.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Plenário das Deliberações, Ver. Dr. Ary Rodrigues de Souza, 12 de Novembro de 2002.*

**VER. ILDO FURTADO DE OLIVEIRA PRESIDENTE.**

---

*Lei Ordinária Nº 1249/2002 - 12 de novembro de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*